



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR) - PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO.

Parecer n.º 003/2025

Câmara Municipal de Orocó-PE
APROVADO POR: UNANIMIDADE
06/05/2025
Lucas Ribeiro de Novaes

Referência: Projeto de Lei nº 006/2025, que “Dispõe sobre a denominação da COZINHA COMUNITÁRIA na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITÁRIA MARLIETE MARIA DE SOUZA e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

Consulta-nos a Casa Legislativa acerca do Projeto de Lei n.º 006/2025, o qual dispõe sobre a denominação da cozinha comunitária na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITÁRIA MARLIETE MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem o projeto de Lei e a respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Vereador ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO. E, em apartado, o relatório.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Legislativo a iniciativa.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, im pessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 12.002, de 22 de abril de 2024, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



VOTO DO (A) PRESIDENTE (A)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

O Presidente da Comissão decide, PELAS CONCLUSÕES, VOTAR com o (a) relator quanto Projeto de Lei nº 006/2025, o qual dispõe sobre a denominação da cozinha comunitária na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITARIA MARLIETE MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

Orocó/PE, aos 02 dias do mês de maio de 2025.


Vereador THIAGO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente

CONCLUSÃO: Nos termos do art. 73º do Regimento Interno, esta Comissão opina, pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **ESTAMOS DE ACORDO** com Projeto de Lei nº 006/2025, o qual dispõe sobre a denominação da cozinha comunitária na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITARIA MARLIETE MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

É o parecer, Salve Melhor Juízo, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



III - CONCLUSÃO

Na condição de relator (a) verifico que o presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 006/2025, o qual dispõe sobre a denominação da cozinha comunitária na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITARIA MARLIETE MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, ESTOU DE ACORDO, com Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre a denominação da cozinha comunitária na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITARIA MARLIETE MARIA DE SOUZA

Este é o PARECER, salvo melhor juízo.

Orocó/PE, aos 02 dias do mês de maio de 2025

Vereador **ELÊNIO DA SILVA SOARES**
Relator

**VOTO DO (A) MEMBRO (A)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

O (a) membro (a) da Comissão decide PELAS CONCLUSÕES, VOTAR com o (a) relator (a) quanto ao Projeto de Lei nº 006/2025, o qual dispõe sobre a denominação da cozinha comunitária na agrovila 04 do projeto Brígida, que passará a chamar-se COZINHA COMUNITARIA MARLIETE MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

Orocó/PE, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

Vereador **SANDRO JOSÉ DOS SANTOS**
Membro